



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1564/16

Data 19.12.2016

APROVADO EM SESSÃO

DE 20 / 12 / 16

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1331/15, (LOA) Lei nº 1356/15, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00

SECRETARIA DE SAÚDE

07.01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100082.018000

Manutenção do PAB FIXO

3.1.90.11.00(162)-495

Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 112.000,00

3.3.90.30.00(164)-495

Material de Consumo R\$ 88.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
495	Atenção Básica	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2016, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1331/15; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1356/15, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Protocolo nº 1370/2016

Data: 19/12/2016 Hora: 10:37

Documento: PL 1564/16

Origem: Prefeitura

Resp. pelo recebimento: Lenilce Jotunari

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1564/16.

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza valores das Peças do Planejamento Municipal.

Os recursos do Projeto de Lei nº 1564/16, refere-se à abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação com recursos do Fundo Nacional de Saúde - Incremento ao Piso de Atenção Básica - PAB FIXO, e os mesmos foram alocados no referido programa para fazer frente a despesas com pessoal e material de consumo. E, sendo assim, faz-se necessário a aprovação para que o Município proceda as referidas contabilizações.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, espera-se que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.564/16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **NERCEU DE SOUZA**, **ANTENOR C. DA MOTTA** e **ANTÔNIO A. LECHINSKI**, reuniram-se em data de 20 / 12 / 16 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.564/16 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

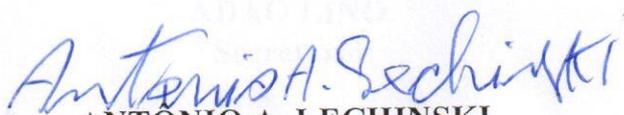
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 20 / 12 / 16


NERCEU DE SOUZA
Presidente


ANTENOR C. DA MOTTA
Secretário


ANTÔNIO A. LECHINSKI
Membro



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º J.564/16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: ANTÔNIO DEZAN, ADÃO LINO e ANTENOR C. DA MOTTA, reuniram-se em data de 20 / 12 / 16 para estudar o PROJETO DE LEI N.º J.564/16 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 20 / 12 / 16


ANTÔNIO DEZAN
Presidente

ADÃO LINO
Secretário


ANTENOR C. DA MOTTA
Membro